

PROJETO DE LEI Nº 247/2023

Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência na Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, para crianças e adolescentes vítimas de eventos naturais extremos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Pela presente Lei, fica assegurado o direito de preferência na matrícula ou transferência na Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, para crianças e adolescentes de famílias vítimas de eventos naturais extremos, que as obriguem a abandonar suas casas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados eventos naturais extremos as enchentes, alagamentos, desabamentos, incêndios ou qualquer outro evento desta variação que atinja o imóvel, cuja localização seja enquadrada como área de risco pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. No momento da solicitação do direito, deverá o (a) interessado (a) comprovar o credenciamento ao benefício através de comprovante de sua posse ou propriedade do imóvel afetado, bem também de documento entregue por autoridade competente que evidencie o risco de moradia no local.

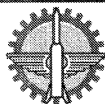
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 30 (trinta) dias da sua vigência.

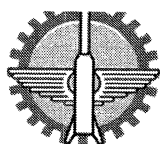
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 22/11/2023
Autome - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ITALO DE BRITO SIQUEIRA
Vereador





JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, esta proposta tem o intento de conferir àqueles afetados por calamidades de ordem natural, a preferência de matrícula ou transferência na rede pública de ensino.

Por obvio, estes cidadãos sofrem deslocamentos abruptos de bairros onde moravam e precisam de uma realocação urgente, tendo este Projeto o papel de mitigar os impactos, auxiliando essas pessoas em momento de grande angustia de suas vidas.

Diante do exposto, peço o apoio dos Membros desta Casa de Leis a esta propositura, através da sua célere tramitação e aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2023.

ITALO DE BRITO SIQUEIRA

Vereador